



PROCESSOS N.ºs 297/12	PROCOLOS N.ºs 10.970.649-3
300/12	11.224.733-5
301/12	11.189.935-5
302/12	11.136.073-1
305/12	10.970.684-1
308/12	11.136.055-3

PARECER CEE/CEIF N.º 14/12

APROVADO EM 12/09/12

#### CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS: COLÉGIO ESTADUAL GUSTAVO DOBRANDINO DA SILVA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – FOZ DO IGUAÇU

COLÉGIO ESTADUAL CATARATAS DO IGUAÇU – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – FOZ DO IGUAÇU

COLÉGIO ESTADUAL PÓLIVALENTE DE GOIOERE – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO E PROFISSIONAL – GOIOERE

ESCOLA ESTADUAL PAULO FREIRE – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – FOZ DO IGUAÇU

COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – FOZ DO IGUAÇU

COLÉGIO ESTADUAL COSTA E SILVA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL- ITAIPULÂNDIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: CLAUDIA MARIA DA CRUZ

#### I - RELATÓRIO

##### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha expedientes a este Conselho, pelos quais as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual jurisdicionadas aos NREs de Foz do Iguaçu e Goioerê solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, conforme dados informados no quadro a seguir:



PROCESSOS N.º 297/12 e outros

PROCESSO Nº OF. N.º SUED/SEED	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NRE/DATA PROTOK.	MUNICÍPIO	RES. DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMEN TO N.º
Proc.297/12 Of.174/12	Colégio Estadual Gustavo Dobrandino da Silva -Ensino Fundamental e Médio	Foz do Iguaçu 22/06/11	Foz do Iguaçu	Resolução n.º 3197/10
Proc.300/12 Of.202./12	Colégio Estadual Cataratas do Iguaçu – Ensino Fundamental e Médio	Foz do Iguaçu 22/12/11	Foz do Iguaçu	Resolução n.º 4899/10
Proc.301/12 Of. 221/12	Colégio Estadual Polivalente de Goioerê – Ensino Fundamental, Médio e Profissional	Goioerê 17/11/11	Goioerê	Resolução n.º 1862/07
Pro.302/12 Of. 184/12	Escola Estadual Paulo Freire – Ensino Fundamental e Médio	Foz do Iguaçu 11/06/11	Foz do Iguaçu	Resolução n.º 738/07
Pro.305/12 Of. 196/12	Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves – Ensino Fundamental e Médio	Foz do Iguaçu 29/06/11	Foz do Iguaçu	Resolução nº 4268/06
Pro.308/12 Of. 195/12	Colégio Estadual Costa e Silva – Ensino Fundamental, Médio e Profissional	Foz do Iguaçu 07/07/11	Itaipulândia	Resolução nº 4349/06



## PROCESSOS N.º 297/12 e outros

### 1.1 Dados Gerais do Curso

Curso: Ensino Fundamental – Anos finais.

Regime de matrícula: anual/presencial

Duração do Curso: 04 (quatro) anos letivos.

Carga horária mínima: 3.200 (três mil e duzentas) horas, tendo como referência uma carga horária anual de 800 (oitocentas) horas distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos.

Frequência mínima: 75% (setenta e cinco por cento)

Conteúdos Curriculares: organizados pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada.

### 1.2 Das Instituições de Ensino

As solicitações de renovação do reconhecimento dos cursos foram formalizadas nos termos do art. 42 da Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR.

Da análise dos protocolados extrai-se as seguintes informações:

- as instituições de ensino, foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino pelo prazo de 05 anos, a partir 2012, nos termos do capítulo III, seção II, da Deliberação n.º 02/10- CEE/PR (cf. Informativo VLE);

- o Setor de Documentação Escolar - SEF/NREs de acordo com o inciso II, do artigo 42 da Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR, comprovam a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Fundamental;

- as melhorias efetuadas no período de realização do curso, dizem respeito a reformas estruturais, ampliação do acervo pertinente ao curso, equipamentos didáticos e de segurança.

- os docentes designados pelas instituições de ensino encontram-se relacionados nos anexos I a VI;

- os relatórios de autoavaliação das instituições de ensino foram desenvolvidos para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram os indicadores de matrículas, abandono e aprovação escolar, com as especificações de indicadores dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infra-estrutura física e pedagógica, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos;



## PROCESSOS N.º 297/12 e outros

- os NREs emitiram Pareceres de análise das Propostas Pedagógicas e dos adendos aos Regimentos Escolares;

- os Conselhos Escolares das instituições de ensino, manifestaram-se favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental.

### 1.3 Organização curricular:

Os componentes curriculares do curso estão organizados pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada.

### 1.4 Comissões Verificadoras

As Comissões Verificadoras foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação de Foz do Iguaçu e Goioere integradas por técnicos pedagógicos, que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, nas instituições da rede pública estadual de ensino pertencentes aos municípios descritos no quadro inicial deste Parecer.

### 1.5 Pareceres/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelos Pareceres CEF/SEED manifesta-se favoravelmente à renovação de reconhecimento dos cursos.

## 2. Mérito

Os protocolados tratam de pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

As instituições de ensino em análise foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino pelo prazo de 05 anos, a partir de 2012.

Da análise dos documentos e relatórios circunstanciados, constata-se que o corpo docente, especialistas e o pessoal administrativo são habilitados para exercerem suas funções.

Quanto as condições referentes a estrutura física, materiais, equipamentos de apoio necessários à execução das propostas pedagógicas, são condizentes com a oferta.

Na documentação apresentada foi anexado comprovante de regularidade dos Relatórios Finais.

Foi indicado o protocolo 7.215.424-0 do Colégio Estadual Gustavo Dobrandino da Silva de Foz do Iguaçu, referente ao pedido de adequações solicitadas pelo Corpo de Bombeiros.



PROCESSOS N.º 297/12 e outros

Do Colégio Estadual Cataratas do Iguaçu, de Foz do Iguaçu, foi apresentado protocolo número 9.553.623-9 dirigido à SUDE/SEED com o pedido de adequações ao código de prevenção de incêndios

O Colégio Estadual Polivalente de Goioere, de Goioerê, apresenta declaração solicitando regularização a pedido do Corpo de Bombeiros sob o número 7.140.875-2 junto a SUDE/SEED.

O Colégio Estadual Paulo Freire, de Foz do Iguaçu, apresenta protocolos de números 9.553.874-6 e 9.736.265-3, solicitando o atendimento às adequações constantes no pedido do Corpo de Bombeiros.

O Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves de Foz do Iguaçu, apresenta justificativa quanto ao pedido de regularização do Corpo de Bombeiros e o protocolo número 10.152.991-6 junto a SUDE/SEED.

O Colégio Estadual Costa e Silva, de Itaipulândia, justifica sobre os encaminhamentos ao pedido de providências solicitados pelo Corpo de Bombeiros, sob o protocolo de número 9.553.764-2.

A oferta do Ensino Fundamental, cumpre a Lei Federal n.º 9394/96 – LDBEN, considerando que, aos estudantes ficam asseguradas 800 (oitocentas) horas distribuídas em pelo menos 200 (duzentos) dias letivos, carga horária mínima de 3.200 (tres mil e duzentas), assim como, a exigência de 75% de frequência mínima.

As Comissões de Verificação realizaram a verificação *in loco*, atestam as condições dos recursos físicos, materiais e humanos, bem como a proposta pedagógica e Regimento Escolar, manifestaram-se favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental.

Assim, atendido os dispositivos legais, conclui-se que as instituições de ensino apresentam as condições favoráveis à renovação do reconhecimento do curso em comento.

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e considerando os Pareceres da Coordenação de Estrutura e Funcionamento/SEED, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental, carga horária de 800 (oitocentas) horas distribuídas em pelo menos 200 (duzentos) dias letivos, carga horária mínima de 3.200 (três mil e duzentas) horas, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir das datas definidas no quadro a seguir:



PROCESSOS N.º 297/12 e outros

PROC. Nº	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	PARECER Nº CEF/SEED	PERÍODO DE RENOV. DE RECONHECIMENTO
Proc.297/12	Colégio Estadual Gustavo Dobrandino da Silva - EFM	Foz do Iguaçu	300/12	31/12/11 a 31/12/16
Proc.300/12	Colégio Estadual Cataratas do Iguaçu – EFM	Foz do Iguaçu	479/12	31/12/10 a 31/12/15
Proc.301/12	Colégio Estadual Polivalente de Goioere - EFMP	Goioere	448/12	17/04/12 a 17/04/17
Proc.302/12	Escola Estadual Paulo Freire - EFM	Foz do Iguaçu	306/12	28/09/11 a 28/09/16
Proc.305/12	Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves - EFM	Foz do Iguaçu	307/12	28/09/11 a 28/09/16
Proc.308/12	Colégio Estadual Costa e Silva - EFMP	Itaipulândia	296/12	05/10/11 a 05/10/16

Resgate-se que a Deliberação nº 03/07 eo Parecer 407/11 ambos deste Colegiado, flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Alerta-se à SEED que nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Nacionais para o Ensino Fundamental com nove anos de duração (Resolução CNE/CEB nº 07/2010), deverá orientar a reconstrução do Projeto Político Pedagógico.

Determina-se à SEED as providências necessárias ao cumprimento dos relatos apresentados neste Parecer.

A renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental considera a Matriz Curricular aprovada nos Pareceres homologados pelas Resoluções indicadas no quadro inicial deste Parecer.

A relação dos docentes consta dos anexos I ao VI deste Parecer.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição dos atos de renovação de reconhecimento dos cursos;

b) os processos às instituições de ensino, para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS N.º 297/12 e outros

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Curitiba, 12 de setembro de 2012.

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE





PROCESSOS N.º 297/12 e outros

-

### Anexo I

Colégio Estadual Gustavo Dobrandino da Silva - Ensino Fundamental e Médio  
Município: Foz do Iguaçu  
Credenciamento: Resolução Secretarial N.º 733/12

### Corpo Docente

Nome	Formação	Disciplina
Gilmara Martins Feliciano	Superior de Pintura	Arte
Sandra Luiza de Camargo	Ciências	Ciências
Jhony Lewis Gonçalves	Educação Física	Educação Física
Amelice Rocha Nogueira	História	Ensino Religioso
Adriana de Souza Bertate	Geografia	Geografia
Antonio Silva de Souza	História	História
Vanda Maria Bertin Martins	Letras	Língua Portuguesa
Ademir de Lima	Matemática	Matemática
Rosania José de Souza	Letras	Inglês



PROCESSOS N<sup>os</sup> 297/12 e outros

Anexo II

Colégio Estadual Cataratas do Iguaçu - Ensino Fundamental e Médio  
Município: Foz do Iguaçu  
Credenciamento: Resolução Secretarial N.º 1104/12

Corpo Docente

Nome	Formação	Disciplina
Alica Michele da Fonseca	Educação Artística	Arte
Denise Maria Gomes Torrentes	Ciências	Ciências
Clodoaldo Gilvan Schemmer	Educação Física	Educação Física
Antonio Carlos de Lima	História	Ensino Religioso
Marcos Fernandes Peres	Geografia	Geografia
Antonio Carlos de Lima	História	História
Denisa Rocha Dutra	Letras	Língua Portuguesa
Fábio Soares Borges de Oliveira	Matemática	Matemática
Sílvia Luciana Vieira Cardoso	Letras	Inglês



PROCESSOS N<sup>OS</sup> 297/12 e outros

Anexo III

Colégio Estadual Polivalente de Goioerê - Ensino Fundamental, Médio e Profissional  
Município: Goioerê  
Credenciamento: Resolução Secretarial N.º 359/12

Corpo Docente

Nome	Formação	Disciplina
Maria José de Brito Rorato	Artes	Arte
Rosinei Rodrigues	Ciências	Ciências
Erivalto Santos de Oliveira	Educação Física	Educação Física
José Maria de mendonça	Filosofia	Ensino Religioso
Rose Marli Papcke Furquim	Geografia	Geografia
Osmarina Santos Ribeiro Barbieri	História	História
Gevanildo dos Reis	Letras	Língua Portuguesa
Marcelo Turkiewicz	Matemática	Matemática
Angela Maria Depieri	Letras/Inglês	Inglês



PROCESSOS N<sup>os</sup> 297/12 e outros

Anexo IV

Colégio Estadual Paulo Freire - Ensino Fundamental e Médio  
Município: Foz do Iguaçu  
Credenciamento: Resolução Secretarial N.º 740/12

Corpo Docente

Nome	Formação	Disciplina
	Artes Plásticas	Arte
	Ciências	Ciências
	Educação Física	Educação Física
	História	Ensino Religioso
	Geografia	Geografia
	História	História
	Letras	Língua Portuguesa
	Matemática	Matemática
	Letras/Inglês	Inglês



PROCESSOS N<sup>os</sup> 297/12 e outros

Anexo V

Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves - Ensino Fundamental e Médio  
Município: Foz do Iguaçu  
Credenciamento: Resolução Secretarial N.º 741/12

Corpo Docente

Nome	Formação	Disciplina
	Artes Plásticas	Arte
	Ciências	Ciências
	Educação Física	Educação Física
	História	Ensino Religioso
	Geografia	Geografia
	História	História
	Letras	Língua Portuguesa
	Matemática	Matemática
	Letras/Inglês	Inglês



PROCESSOS N<sup>os</sup> 297/12 e outros

Anexo VI

Colégio Estadual Costa e Silva - Ensino Fundamental, Médio e Profissional  
Município: Itaipulândia  
Credenciamento: Resolução Secretarial N.º 737/12

Corpo Docente

Nome	Formação	Disciplina
	Artes Plásticas	Arte
	Ciências	Ciências
	Educação Física	Educação Física
	História	Ensino Religioso
	Geografia	Geografia
	História	História
	Letras	Língua Portuguesa
	Matemática	Matemática
	Letras/Inglês	Inglês